



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação
Divisão de Admissão e Mobilidade

Editai PROPPG/DPG/DAM Nº 035/2022

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA torna público que estarão abertas as inscrições no período de **03 de setembro a 06 de outubro de 2022** das 08h do dia 03/09/2022 até às 23h do dia 06/10/2022 para os cursos de Pós-Graduação na modalidade - **Residência em Enfermagem**.

Os Cursos de Residência em Enfermagem têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva e são destinados a enfermeiros brasileiros formados ou formandos em escolas oficiais em Curso de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério de Educação e do Desporto/MEC e a enfermeiros com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Coordenação das Residências em Enfermagem (CORENF), com o apoio da Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde, e destina-se a selecionar enfermeiros residentes para o primeiro ano do Programa de Residência em Enfermagem oferecido pelo Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde e Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, para o **ano de 2023/1** obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 96/2014 – UEL e Resolução CEPE nº 62/2020 – UEL.
- 1.2. A Seleção Pública consistirá de avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva, análise de currículo e entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **06 de novembro de 2022, domingo**, na forma prevista nos **itens 6.1 e 6.2** deste Edital.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que, justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 4.12** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, bem como, manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.



- 1.6. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: residenciahuselecao@gmail.com, de 2 de agosto até as 23h do dia 06 de agosto de 2022.
- 1.7. O candidato antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e a Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC:
- É vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
 - O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.8. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

Código	Áreas/Especialidades	Nº de Vagas		Duração/ Anos
		Confirmadas	Aguardando aprovação interna na UEL *	
310	Enfermagem em Cuidados Intensivos do Adulto	03	01	02
224	Enfermagem em Gerência de Serviços de Enfermagem	08	01	
360	Enfermagem em Infectologia	02	01	
382	Enfermagem Obstétrica	06 **	02 ***	
220	Enfermagem Perioperatória	04	--	
311	Enfermagem em Urgências e Emergências	03	01	

* Vaga(s) condicionada(s) a aprovação nas instâncias administrativas da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Se aprovadas, serão convocados os candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

**Esta residência dispõe de 06 (seis) vagas e há solicitação de ampliação de 02 (duas) vagas que estão condicionadas a aprovação de bolsas pelo Governo Federal. Se aprovadas, serão convocados mais dois candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

*** Se aprovadas essas 2 (duas) vagas serão contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina.



- 2.1. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, com exceção de 06 (seis) bolsas da área de Enfermagem Obstétrica que estão condicionadas ao financiamento pelo Governo Federal - Pró-residência, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor do preço público de inscrição para o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
- b) Doador de sangue ou doador de medula, cuja doação foi realizada em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; nos termos da **Lei do Estado do Paraná** 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e 20.310, de 10 de setembro de 2020, respectivamente;
- c) Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do **Estado do Paraná**, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017

3.1.1 Isenção para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

- 3.1.1.1 Para estar inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 3.1.1.2 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.
- 3.1.1.3 Não será concedida a isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto na alínea "a" do **subitem 3.1**.
- 3.1.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 3.1.1.5 Para a realização do pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, das **18h do dia 18 de agosto de 2022** até as **23h do dia 21 de agosto de 2022**, apresentado no endereço eletrônico **www.uel.br/proppq/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php** e salvá-lo



de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome da especialidade em que deseja efetuar a inscrição da residência.

- 3.1.1.6 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao órgão gestor do CadÚnico.
- 3.1.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 3.1.1.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.1.2 **Isenção para candidatos doadores de sangue ou doadores de medula realizado em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**

- 3.1.2.1 O candidato doador de sangue, deverá imprimir o formulário/requerimento (Anexo I), anexando, documento original, que comprove que realizou duas doações (sangue) dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital, emitida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- 3.1.2.2 O candidato doador de medula, deverá imprimir o formulário/requerimento (Anexo I), anexando, documento original, que comprove que efetivamente efetuou a doação de medula, emitido por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- 3.1.2.3 Não será concedida a isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto na alínea “b” do **subitem 3.1**.
- 3.1.2.4 O formulário disposto no **subitem 3.1.2.1**, bem como os anexos, deverão ser escaneados em **documento único**, formato PDF, (requerimento/solicitação e anexos) e enviados, somente por via eletrônica - e-mail **residenciahuselecao@gmail.com**, no período de **18 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2022**, com a seguinte assunto: Isenção de inscrição - Edital nº 035/2022.

3.1.3 **Isenção para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**

- 3.1.3.1 O candidato eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do **Estado do Paraná**, deverá imprimir o formulário/requerimento (Anexo I), anexando, documento original, que comprove que tenham prestado serviço por, no mínimo,



dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

- 3.1.3.2** O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 3.1.3.3** Não será concedida a isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto na alínea “c” do subitem 3.1.
- 3.1.3.4** O formulário disposto no **subitem 3.1.3.1**, bem como os anexos, deverão ser digitalizados/escaneados, em **documento único** (requerimento e anexos) e enviados, somente por via eletrônica, e-mail: **residenciahuselecao@gmail.com**, no período de **18 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2022**, com a seguinte assunto: Isenção de inscrição - Edital nº 035/2022.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA AS FORMAS DE PEDIDO DE ISENÇÃO

- 3.1.1** O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **18h do dia 18 de agosto de 2022** até as **23h do dia 21 de agosto de 2022**.
- 3.2.1** As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.2** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição do candidato que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.2.3** Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.2.4** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, até as **17h do dia 30 de agosto de 2022**.
- 3.2.5** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.2.6** O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 01 de setembro de 2022**, pela Internet, no endereço eletrônico **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**.
- 3.2.7** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, até as **17h do dia 02 de setembro de 2022**.



- 3.2.8** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão preencher, **OBRIGATORIAMENTE**, o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php e imprimir o comprovante de inscrição no período de **03 de setembro** até as **23h do dia 06 de outubro de 2022**.
- 3.2.9** Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação até as **23h do dia 06 de outubro de 2022** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 07 de outubro de 2022**, em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.2.10** Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário até o dia **6 de outubro de 2022**, poderá fazê-lo até às **14h do dia 07 de outubro de 2022** (2ª via da guia de arrecadação) e efetuar o devido pagamento.
- 3.2.11** Os candidatos a que se refere o **subitem 3.2.9** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.2.12** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.2.13** Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da solicitação.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.
- 4.2.** A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios, requisitos e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 4.3.** As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, no período das **8h do dia 03/09/2022** até às **23h do dia 06/10/2022** (horário de Brasília).
- 4.4.** Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) acessar aos *links* referentes à inscrição que estarão disponíveis a partir das **8h do dia 03 de setembro de 2022** até às **23h do dia 06 de outubro de 2022**;



- b) acessar ESPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição;
 - c) preencher todos os campos da **ficha de inscrição e encaminhar somente via Internet**;
 - d) imprimir boleto bancário para o recolhimento do valor do preço público de inscrição, em horário compatível com o atendimento bancário e conforme orientações constantes no boleto, **até o dia 07 de outubro de 2022**, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);
 - e) efetuar o **recolhimento do valor do preço público de inscrição até o dia 07 de outubro de 2022**
 - f) Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário até o dia **06 de outubro de 2022**, poderá fazê-lo até as **14h do dia 07 de outubro de 2022** (2ª via) e efetuar o devido pagamento conforme orientações constantes no boleto.
- 4.5.** As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 4.6.** No caso do candidato que fizer mais de uma inscrição será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.
- 4.7.** O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 4.8.** O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 07 de outubro de 2022** em horário compatíveis com as agências bancárias e conforme orientações constantes no boleto.
- 4.9.** Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 4.10.** A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente ao do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço único de inscrição.
- 4.11.** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 4.12.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no



e-mail residenciahuselecao@gmail.com, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **06 de outubro de 2022**, observado o **item 1.4** deste Edital. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº 035/2022 - **Atendimento diferenciado**.

- 4.13.** A Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, a **partir das 17h do dia 14 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, a relação dos candidatos inscritos, por área e ordem alfabética.
- 4.14.** Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos inscritos e divulgados no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php. Este recurso deve ser interposto nos dias **15 de outubro até as 23 horas do dia 16 de outubro de 2022**. O candidato deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail: residenciahuselecao@gmail.com.
- 4.15.** Após a avaliação das solicitações, a Secretaria da Residência na área da Saúde divulgará no dia **20 de outubro de 2022**, a partir das **17h**, no site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 4.16.** Depois de decorridos **2 (dois) dias da publicação da relação de inscritos**, a CORENF não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.17. Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 4.18.** Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no COREN/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo COREN/PR para o exercício temporário da Enfermagem, ou licença definitiva.
- 4.19.** Não é responsabilidade da CORENF, Secretaria da Residência ou da PROPPG, promover a inscrição de Enfermeiro estrangeiro no COREN/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no COREN/PR.
- 4.20.** São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 4.21.** A Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde disponibilizará, a **partir das 17h do dia 28 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, o



Ensalamento/**Cartão de Inscrição** para consulta e impressão, no qual estará indicado o **local/endereço de realização da prova**. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Ensalamento por meio de impressão.

- 4.22. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção constará das seguintes provas:

- 1ª Fase** - Prova objetiva (classificatória);
2ª Fase - a) Análise de *Curriculum vitae* documentado;
b) Entrevista **de forma remota**.

- 5.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova objetiva..... 5,0
- Análise de *Curriculum vitae* documentado..... 2,5
- Entrevista 2,5

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Londrina, **no dia 06 de novembro de 2022, domingo, com início as 08h30min em local** a ser divulgado no Ensalamento/cartão de inscrição, site: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php** em **28 de outubro de 2022**.
- 6.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório, e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), de conhecimentos gerais de enfermagem, com a bibliografia básica sugerida no ANEXO III.
- 6.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 5 (cinco).
- 6.4. As questões desta prova serão fundamentadas nas matrizes curriculares oferecidas pelos Cursos de Enfermagem reconhecidos oficialmente pelo órgão competente.
- 6.5. A prova objetiva terá duração de **3h00**, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta, documento original de identificação, observado o **item 6.7, 6.8 e 6.9** deste Edital.



- 6.7. O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 30 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 6.8.** Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá estar munido 2 (duas) máscaras faciais, álcool em gel de uso pessoal. O candidato deve seguir as orientações sanitárias divulgadas no ensalamento.
- 6.9.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos em **via original impresso em papel, com foto e em bom estado de conservação**, conforme abaixo:
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - f) Carteira de trabalho com foto.
- 6.10.** Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e que não estejam impressos em papel.
- 6.11.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como, identificação em meio eletrônico ou digital.
- 6.12.** Não será aplicada a Prova Objetiva ou outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horários diferentes dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 6.13.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.14.** Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.15.** Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.



- 6.16. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 6.17. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como, aquele que descumprir o disposto nos **itens 6.8, 6.9 e 6.10** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 6.18. O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 6.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no **item 6.6 e 6.7**, para início da realização da prova objetiva, bem como, observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha-Resposta, no prazo previsto no **item 6.5**.
- 6.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha-Resposta com caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.22. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.23. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após transcorridas 2h30min do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos aplicadores a Folha-Resposta. O candidato que se ausentar da sala com a Folha-Resposta, será eliminado da seleção.
- 6.24. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 6.25. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se da sala, a não ser em caso especial e desde que, acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova. Durante a realização das provas, somente será permitido ao candidato a utilização do sanitário **somente até as 11:00 horas**. Havendo exceções somente em casos especiais e com autorização da coordenação do local de provas.
- 6.26. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.27. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 6.28. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a CORENF, PROPPG e Secretaria da Residência



isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

- 6.29. Os cadernos de questões serão devolvidos pelos fiscais aos candidatos, após o término de sua prova, após a entrega da Folha de resposta e após transcorridas 2h30m de prova.
- 6.30. Para cada área/especialidade, serão convocados para a segunda fase, o número de candidatos, conforme quadro a seguir, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos serão convocados por área e em ordem alfabética.

Área	Número de candidatos que serão convocados	Acréscimo no número de candidatos convocados*
Cuidados Intensivos do Adulto	09	03
Gerência de Serviços de Enfermagem	24	03
Infectologia	06	03
Obstétrica	18**	06
Perioperatória	12	-
Urgência e Emergência	09	03

*Convocação condicional à aprovação de novas bolsas pela Universidade Estadual de Londrina.

**Caso sejam aprovadas novas bolsas pelo Governo Federal, serão convocados 24 candidatos.

- 6.31. No dia 06 de novembro de 2022, a partir das 13h00, no site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 6.32. No dia 18 de novembro de 2022, até as 17h, serão divulgados por meio do site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, a nota oficial da Prova Objetiva. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. O candidato terá acesso somente à sua nota.
- 6.33. No dia 18 de novembro de 2022, até as 17h, por meio do site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, será divulgada a lista de candidatos convocados para a segunda fase, por área e em ordem alfabética.

7. ENTREVISTA

- 7.1. Os candidatos serão convocados para a Entrevista, por meio de edital a ser divulgado no site da Residência: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, disponível até às 17h do dia 18 de novembro de 2022. Nesta ocasião os candidatos serão informados sobre data, link de acesso e horário da entrevista.



- 7.2. A Entrevista terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos convocados conforme estabelecido no **item 6.30**, conforme datas estabelecidas no **item 7.5**.
- 7.3. A entrevista será realizada via *on line* por meio da plataforma *Googlemeet*, sendo gravada. O candidato será informado da data e horário da entrevista conforme estabelecido no **item 7.1**, **bem como, o link que o mesmo deverá acessar**.
- 7.4 Os candidatos que apresentarem algum problema em relação ao uso da ferramenta *on line* ou problemas de internet, poderão remarcar a entrevista somente mais uma vez, via e-mail da Coordenação de cada área do Programa de Residência em Enfermagem, conforme e-mails que serão publicados juntamente com a convocação para a entrevista.
- 7.5. A entrevista para cada área obedecerá ao estilo e datas abaixo:

Área	Estilo	Data
Cuidados Intensivos do Adulto	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	28/11 a 02/12
Gerência de Serviços de Enfermagem	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	28/11 a 02/12
Infectologia	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	28/11 a 02/12
Perioperatória	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	28/11 a 02/12
Obstétrica	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	28/11 a 02/12
Urgência e Emergência	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	28/11 a 02/12

- 7.6. Os candidatos que não atingirem os critérios estabelecidos no **item 6.30** não participarão da entrevista.
- 7.7. A entrevista poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2,5 (dois virgula zero).
- 7.8. A entrevista será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da seleção o candidato que não entrar na plataforma *Googlemeet* conforme o estabelecido no **item 7.3**, ou aquele que não remarcar a entrevista, em caso de apresentar problemas com a ferramenta *on line*, conforme estabelecido no **item 7.4**.
- 7.9. O candidato que comparecer a Entrevista, porém não entregou o currículo conforme **subitens 8.3 e 8.6** deste Edital, receberá pontuação 0.0 (zero) na Análise do *Curriculum vitae* documentado, mas não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Entrevista, resultará na classificação final.



7.10. A pontuação da entrevista, será divulgado **no dia 09 de dezembro de 2022 até as 17h,** no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e, no menu a esquerda, clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso apenas à sua nota**

8. DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE* DOCUMENTADO

8.1. A prova de análise de *Currículo Vitae* documentado será realizada a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e convocados para a entrevista, conforme **item 6.30** e terá caráter classificatório.

8.2. Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação e os critérios estabelecidos no **item 6.30**, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

8.3. Os Currículos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, **em 06 de novembro de 2022 das 08h00min às 8h30min**, na própria sala em que o candidato estiver realizando a prova objetiva, conforme ensalamento.

8.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no **item 8.3** deste Edital.

8.5. Os Currículos que forem entregues **fora deste prazo não serão analisados e os candidatos, receberão nota 0 (zero)** nesta parte da seleção.

8.6. O *Currículo Vitae* documentado deverá ser composto por duas partes:

1. Dados descritivos sobre identificação pessoal, trajetória acadêmica, profissional e demais atividades listadas no **QUADRO 1** (ANEXO II);
2. Cópia dos comprovantes dos documentos pessoais, acadêmicos e profissionais e outras atividades especificadas no **QUADRO 1** (ANEXO II), em papel timbrado da instituição emissora, devidamente assinado.

Obs.: 1. o currículo deve estar organizado na sequência dos critérios de análise constantes no **QUADRO 1** (ANEXO II), **encadernado** e com foto. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Currículo Vitae* documentado.

2. Os documentos do curriculum não necessitam de autenticação.

8.7. Receberá pontuação 0 (zero) na avaliação da Análise de *Currículo Vitae* documentado, o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação 0 (zero) na Análise de *Currículo Vitae*, será eliminado da Seleção Pública.

8.8. A análise do *Currículo Vitae* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos critérios apresentados no **QUADRO 1**.



- 8.8.1.** O formato impresso e os documentos anexados ao currículo a ser entregue, conforme **item 8.3** deste Edital para análise, deverão obrigatoriamente seguir a sequência dos critérios apresentados no **QUADRO 1 (ANEXO II)** deverá ser impresso e anexado ao *Currículo Vitae*, com a pontuação autorreferida do candidato, preenchida.
- 8.9.** Cada item do *Currículo Vitae* somente será pontuado quando documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.
- 8.10.** No dia **09 de dezembro de 2022, até as 17h**, serão divulgados por meio do site: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, a nota final provisória da análise do currículo. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso somente à sua nota.**
- 8.11.** O *Currículo Vitae* documentado **não** será devolvido ao candidato.
- 8.12.** A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2,5 (dois vírgula cinco).

9. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1.** A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NA \times 5 + NB \times 2,5 + NC \times 2,5}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NA = Nota da prova objetiva

NB = Nota da entrevista

NC = Nota da análise do *Curriculum vitae* documentado

- 9.2.** Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
- Primeiro: maior pontuação na prova objetiva;
 - Segundo: maior pontuação na análise do *Curriculum vitae* documentado;
 - Terceiro: maior pontuação na entrevista;
 - Quarto: maior idade.
- 9.3.** O resultado final da pontuação da Prova de Análise de *Curriculum vitae* documentado e Entrevista será divulgado no endereço eletrônico: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, **até às 17h do dia 09 de dezembro de 2022.** O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.



- 9.4. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste Edital.
- 9.5. **Os candidatos terão acesso somente às suas notas, individualmente** e necessitam acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, selecionar Especialização - Residência em Enfermagem, área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 9.6. Não será fornecida declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como, declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova objetiva).
- 9.7. No dia **16 de dezembro de 2022, até as 17h**, será divulgado edital de homologação do resultado final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 9.8. No dia **21 de dezembro de 2022, até as 17h**, será divulgado edital de homologação do resultado final definitivo a classificação geral final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 9.9. No dia **21 de dezembro de 2022, até as 17h**, será divulgado edital de 1ª convocação dos candidatos aprovados e classificados para a matrícula via WEB, por opção e conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. No dia **06 de novembro de 2022, até as 13h**, no site: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, será divulgado o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 10.2. O resultado da pontuação da Análise de *Curriculum vitae* será divulgado no endereço eletrônico: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, até as 17h, do dia **09 de dezembro de 2022**.
- 10.3. A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e pontuação da análise do currículo, o candidato terá os prazos abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, da seguinte forma:



- a) **Prova Objetiva - dias 07 e 08 de novembro de 2022 até as 23:59h** – no site - preencher o formulário, salvar e enviar no sistema.
- b) **Análise de Currículo – dias 12 e 13 de dezembro de 2022** - preencher o formulário da análise do currículo, apresentar a fundamentação do recurso em cada item. O formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, formato PDF, por via eletrônica, para o e-mail: **residenciahuselecao@gmail.com**. Não serão aceitos novos comprovantes. Identificar como assunto: Edital nº 035/2022 - Recurso Currículo.
- 10.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver de acordo com o **item 10.3**, devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.
- 10.5.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 10.6.** Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicado no site: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, no dia **18 de novembro de 2022**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado.
- 10.7.** Os pontos relativos às questões objetivas, que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 10.8.** Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* documentado serão apreciados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, individualmente, mediante publicação no site: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php**, no dia **16 de dezembro de 2022**. O candidato deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde/CORENF pelo prazo de 10 dias a contar da publicação.
- 10.9.** Os recursos serão avaliados pela Comissão Organizadora do concurso, somente para a prova objetiva e análise de currículo, não cabendo recurso para a prova de entrevista.
- 10.10.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 10.11.** Não cabe recurso na Prova de entrevista.
- 10.12.** A partir da divulgação das notas finais provisórias, que ocorrerá por meio do site: **www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php** dia **16 de dezembro de 2022**, o candidato terá o prazo abaixo para interpor recurso:
Nota Final - dias 19 de dezembro de 2022 até as 17h do dia 20 de dezembro de 2022 - O candidato deverá formular documento, expondo com precisão a matéria ou



ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas pelo motivo da discordância da nota final provisória publicada. O documento deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, em PDF, por via eletrônica, para o e-mail: residenciahuselecao@gmail.com. Este e-mail deve ter como assunto: Edital nº 035/2022.– Recurso Nota Final.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula - 1ª Convocação - será realizada via Internet, **no período de 01 a 08 de fevereiro de 2023**, por meio do site da Instituição: www.sistemasweb.uel.br/portaldouestudentepos/. O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas terá que no **mesmo período destinado à matrícula, se cadastrar primeiro**, para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, realizar a matrícula e **inserir foto 3x4 (upload)**. As instruções sobre o procedimento de matrícula, bem como, o Sistema para efetuar a matrícula eletrônica e inserir foto, estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo que realizaram a matrícula via Internet deverão enviar os documentos abaixo, como parte do processo de matrícula, (cópias legíveis, sem rasuras ou cortes) e formulários conforme exigência abaixo, observando a qualidade e quantidade exigida para cada documento. Os documentos podem ser enviados, via correio, de preferência sedex ou similar, ou poderão ser entregues (sem protocolo), na PORTARIA DO HU, (Av. Robert Koch, nº 60 – Bairro Cervejaria, Londrina-PR), em envelope fechado, devidamente identificado, destinatário e remetente, conforme Anexo IV do presente edital **Estes documentos devem ser postados via correio ou entregues diretamente na portaria do Hospital, no máximo até o dia 08/02/2023. (Quando a opção for enviar a documentação pelo correio, o candidato deve encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, até o dia 08/02/2023)**

a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação.

Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como, o documento que comprove que o mesmo, está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.

Caso seja apresentado o atestado de conclusão do curso de graduação, neste deverá constar a data de conclusão e a data de previsão de colação de grau.

Até o final do curso de pós-graduação o estudante deverá apresentar fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação;

b) 02 (duas) cópias **legíveis**, autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil;

c) 03 (três) cópias, **legíveis**, da Carteira de Identidade (RG) - Obrigatório o RG para fins acadêmicos;



- d) 02 (duas) cópias, **legíveis**, da Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem ou comprovante de inscrição no Conselho;
- e) 02 (duas) cópias, **legíveis**, Documento Militar (M),
- f) 02 (duas) cópias, **legíveis**, da Certidão de nascimento ou casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- g) 03 (três) cópias do CPF, quando na Cédula de Identidade não constar, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- h) 02 (duas) cópias **legíveis**, de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP ou NIT;
- i) 2 (duas) cópias legíveis de documento contendo o número de conta em agência do Banco do Brasil, **aberta especificamente para receber a bolsa da Universidade Estadual de Londrina, cuja orientação para a abertura da conta, constará no edital de convocação para matrícula.** Exceto Enfermagem Obstétrica.
- j) 01(uma), foto 3x4, colorida com fundo branco;
- k) foto 3x4 - **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal;
- l) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar: 2 (duas) cópias do passaporte; 2 (duas) cópias **autenticadas** do diploma de graduação (idioma de origem); 2 (duas) cópias **autenticadas** da tradução juramentada do diploma de graduação; 2 (duas) cópias **autenticadas** da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); 2 (duas) cópias **autenticadas** da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; 2 (duas) cópias do CPF; 2 (duas) cópias do visto de permanência no país, atualizado.
- m) 3 (três) cópias da ficha de identificação, 2 (duas) cópias do formulário de declaração de vacina e 3 (três) cópias formulário do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devidamente preenchido, que será disponibilizada no site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, juntamente com o edital de resultado final e convocação para a matrícula;
- n) 02 (duas) cópias do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; Dupla tipo adulto** - Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

11.3. A não realização da matrícula via Internet e o não comparecimento nos prazos estipulados no **item 11.1 e 11.2**, implicará na perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga, o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

11.4. Os residentes matriculados no 1º ano deverão entregar **OBRIGATORIAMENTE, até o dia 02 de maio de 2023**, na Secretaria dos Cursos de Residência, cópia da Cédula de Identidade do Enfermeiro, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Regional Paraná.



- 11.5 No dia **10 de fevereiro de 2023, até as 09h**, será divulgado no site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php o Edital da 2ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível.
- 11.6. Os candidatos integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Web conforme **subitem 12.1 inserir a foto 3x4 (upload)**, dia **11 e 13 de fevereiro de 2023, até 17 horas** e deverão enviar os documentos, como parte do processo de matrícula, (cópias legíveis, sem rasuras ou cortes) e formulários conforme exigência abaixo, observando a qualidade e quantidade exigida para cada documento. Os documentos podem ser enviados, via correio, de preferência sedex ou similar, ou poderão ser entregues (sem protocolo), na PORTARIA DO HU (Av. Robert Koch, nº 60 – Bairro Cervejaria, Londrina-PR) em envelope fechado, devidamente identificado, destinatário e remetente, conforme Anexo IV do presente edital. **Estes documentos devem ser postados via correio ou entregues na portaria do Hospital no máximo até o dia 13/02/2023. (Quando a opção for enviar a documentação pelo correio, o candidato deve enviar o comprovante de postagem para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, até o dia 13/02/2023).**
- 11.7 No dia **14 de fevereiro de 2023, após 17h**, será divulgado no site: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php, o Edital da 3ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível.
- 11.8. Os candidatos integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Web conforme **subitem 12.1 inserir a foto 3x4 (upload)**, no dia **15 de fevereiro de 2023, até 17 horas** e deverão enviar os documentos, como parte do processo de matrícula, (cópias legíveis, sem rasuras ou cortes) e formulários conforme exigência abaixo, observando a qualidade e quantidade exigida para cada documento. Os documentos podem ser enviados, via correio, de preferência sedex ou similar, ou poderão ser entregues (sem protocolo), na PORTARIA DO HU (Av. Robert Koch, nº 60 – Bairro Cervejaria, Londrina-PR) em envelope fechado, devidamente identificado, destinatário e remetente, conforme Anexo IV do presente edital. **Estes documentos devem ser postados via correio ou entregues na portaria do Hospital no máximo até o dia 13/02/2023. (Quando a opção for enviar a documentação pelo correio, o candidato deve encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, até o dia 15/02/2023)**
- 11.9. O Edital da 4ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/farmacia.php, no dia **16 de fevereiro de 2023, após as 17h**.
- 11.10. Os candidatos integrantes da 4ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **subitem 12.1**, no dia **17 de fevereiro de 2023, até 17 horas** e deverão enviar os documentos, como parte do processo de matrícula, (cópias legíveis, sem rasuras ou cortes) e formulários conforme exigência abaixo, observando a qualidade e quantidade exigida para cada documento. Os documentos podem ser enviados, via correio, de preferência sedex ou similar, ou poderá ser entregue (sem protocolo), na



PORTARIA DO HU (Av. Robert Koch, nº 60 – Bairro Cervejaria, Londrina-PR) em envelope fechado, devidamente identificado, destinatário e remetente, conforme Anexo IV do presente edital. **Estes documentos devem ser postados via correio ou entregues na portaria do Hospital no máximo até o dia 17/02/2023. (Quando a opção for enviar a documentação pelo correio, o candidato deve enviar o comprovante de postagem para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, até o dia 17/02/2023)**

- 11.11** Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a CORENF/Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde/HU farão novas convocações, observadas a ordem de classificação, via e-mail ou via telefone, para preenchimento dessas vagas, a partir das 14h do **dia 23 de fevereiro de 2023**. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone ou e-mail para contato.
- 11.12** O candidato convocado para ocupar vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observando os procedimentos para matrícula constantes dos **itens 11.1 a 11.2**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela CORENF, no processo de Seleção.
- 11.13** Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido a Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 11.14** O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à CORENF, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 11.15** Somente serão convocados, candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.16** Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a CORENF poderá convocar, via edital, se desejar, os candidatos da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuidade do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae* e Entrevista.
- 11.17.** Os candidatos a **Residência de Enfermagem Obstétrica**, convocados para a matrícula, deverão entregar 02 (duas) cópias **legíveis**, de documento contendo o número de **conta salário**. A conta salário deve ser da Agência da Caixa Econômica Federal, localizada no Hospital Universitário ou no Campus Universitário/UEL - Londrina, que pode ser aberta no dia da entrega dos documentos para confirmar a matrícula. Esta conta salário deve estar vinculada a uma conta de qualquer banco da preferência do candidato. CNPJ – Fonte Pagadora – 00.489.828/0010-4 (Governo Federal).



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas, no **dia 01 de março 2023**, e terão direito a:
- Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
 - Alimentação;
 - Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela CORENF.
- 12.2. **O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também, não oferece moradia para os residentes.**
- 12.3. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no **dia 1 de março de 2023, às 7h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU/UEL** será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 12.4. O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valores estipulados pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.
- 12.5. O residente de enfermagem terá dedicação exclusiva à Residência, com carga horária de 60 horas por semana, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).
- 12.6. Os residentes do 1º ano deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, na Secretaria dos Cursos de Residência/CORENF, **até o dia 02 de maio de 2023**, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- Diploma de Enfermeiro (autenticada);
 - Carteira de identidade do Enfermeiro expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Paraná.
- 12.7. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **item 12.6**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 12.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 12.9. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 12.10. A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a CORENF e os candidatos.
- 12.11. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet:
www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php



- 12.12.** Os Enfermeiros admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência de Enfermagem e Regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 12.13.** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência de outro candidato, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 12.14.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 12.15.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comissão de Seleção e CORENF.

Londrina, 01 de agosto de 2022.

Profª Drª Silvia Márcia Ferreira Meletti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª Drª. Mariana Ap.Bologna Soares de Andrade
Diretora de Pós-Graduação



**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM
EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 035/2022
SITE PARA INSCRIÇÕES E CONSULTA DAS NOTAS**

www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php	01/08/2022
Solicitação de isenção recolhimento do valor do preço público de inscrição	18/8 a 21/08/2022
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição	30/08/2022
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	01/09/2022
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	01/09/2022
Inscrições www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/enfermagem.php	03/09 a 6/10/2022
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	07/10/2022
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas	14/10/2022
Resultado das análises de recursos das inscrições indeferidas	20/10/2022
ensalamento	28/10/2022 – 17h
Prova Objetiva – Aplicação	06/11/2022
Entrega do curriculum vitae, das 08h00 às 08h30 – conforme ensalamento	06/11/2022
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	06/11/2022 – 13h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	07 e 08/11/2022
Divulgação do gabarito oficial definitivo - Prova Objetiva	18/11/2022 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva	18/11/2022 – 17h
Convocação para a 2ª Fase	18/11/2022 – 17h
Pontuação final provisória da análise de currículo e entrevista	09/12/2022 - 17h
Prazo para os recursos da Prova de Análise de <i>Curriculum vitae</i>	12 e 13/12/2022
Divulgação da Pontuação final da análise de currículo e Pontuação geral final	16/12/2022 – 17h
Prazo para os recursos da pontuação final geral	19 e 20/12/2022
Homologação do Resultado final definitivo	21/12/2022 – até 17h
1ª Convocação para a matrícula Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	21/12/2022 – até 17h
Matrícula – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	01 a 08/02/2023
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 08/02/2023
2ª Convocação para a matrícula	10/02/2023 – até 9h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	11 a 13/02/2023 até 17h
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 13/02/2023
3ª Convocação para a matrícula:	14/02/2023 – após 17h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	15/02/2023
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 15/02/2023
4ª Convocação para a matrícula:	16/02/2023 – após 17h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	17/02/2023
Envio dos documentos de matrícula - via SEDEX/AR ou entregar Portaria HU	Máximo até dia 17/02/2023
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – COREME HU	23/02/2023 – após 14h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2023 - 7h30min



ANEXO I

EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 035/2022

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência de Enfermagem (CORENF)
Hospital Universitário
Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____ CPF: _____,
RG: _____, TELEFONE () _____ e-mail:
_____, Candidato ao Programa de Residência em
Enfermagem - Área de: _____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo de Residência em Enfermagem, aberto pelo Edital PROPPG/DAM/DPG nº035/2022, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. () Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue):

() Pela Lei 30.310, de 10 de setembro de 2020 (Doador de Medula).

- a) Cópia da Cédula de Identidade
- b) Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou doação medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

2. () Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):

- a) Cópia da Cédula de Identidade
- b) Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail : residenciahuselecao@gmail.com, identificado com o assunto: Edital nº 035/2022 – Isenção



ANEXO II

QUADRO I

Nome do Candidato: _____

Área: _____

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação mínima por documento	Pontuação máxima no item	Pontuação autorreferida do candidato	Pontuação CORENF	TOTAL
1. ATIVIDADES DE PESQUISA	0,0	3,0			
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica com bolsa.	0,3	0,6			
1.2. Participação em Projeto de Iniciação Científica sem bolsa.	0,2	0,5			
1.3. Apresentação de trabalho em evento científico.	0,15	0,45			
1.4. Publicação de resumo em anais de evento científico.	0,15	0,45			
1.5. Publicação de artigo em periódico científico.	0,6	1,0			
Sub Total					
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO/ENSINO	0,0	3,0			
2.1. Participação em Projeto como bolsista - a cada 80 h.	0,3	0,6			
2.2. Participação em Projeto sem bolsa - a cada 80 h.	0,2	0,5			
2.3. Palestras ministradas.	0,1	0,4			
2.4. Organização cursos-eventos.	0,1	0,3			
2.5. Cursos ministrados.	0,1	0,5			
2.6. Participação em ações sociais.	0,1	0,3			
2.7. Participação em cursos de capacitação (a cada 30h).	0,1	0,4			
Sub Total					
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,0	1,0			
3.1. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.)	0,1	1,0			
Sub Total					
4. OUTRAS ATIVIDADES	0,0	3,0			
4.1. Estágio extra-curricular (a cada 30 h)	0,2	0,2			
4.2. Monitoria (a cada 60 h)	0,1	0,2			
4.3. Participação em LIGAS Acadêmicas	0,1	0,2			
4.4. Participação em órgão de classe estudantil	0,1	0,1			
4.5. Representação discente	0,1	0,1			
4.6. Língua estrangeira	0,1	0,1			
4.7. Especialização (mínimo 360 h)	0,2	0,2			
4.8. Distinção e prêmio na área	0,2	0,2			
4.9. Outro curso de nível superior	0,1	0,1			
4.10 Aprovação em concurso público na área	0,2	0,2			
4.11. Experiência profissional na área da saúde (a cada ano)	0,2	0,2			
4.12. Outras atividades (incluindo intercâmbio e produção técnica)	0,1	0,2			
4.13. Participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" (Portaria nº 492, de 23 de março de 2020) (10% = 1 ponto)	1,0	1,0			
Sub Total					
TOTAL GERAL	10,0				



ANEXO III - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. ALMEIDA MFB, GUINSBURG R; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2>.
2. AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. **ATLS-Advanced Trauma Life Support - Student Course Manual.** 10.ed. Chicago, 2018.
3. AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e AVE. 2020.** 32p. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf.
4. AVERY, G. B. et al. Neonatologia: **Fisiopatologia e tratamento do recém-nascido.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 7. ed., 2018. 1304p.
5. BARROS, A. L. B. L. *et al.* **Anamnese e exame físico:** avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2016. 417 p.
6. BARROSO, W. K. S., RODRIGUES, C. I. S., BORTOLOTTI, L. A., MOTA-GOMES, M. A., BRANDÃO, A. A., FEITOSA, A. D. M., et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. **Arq Bras Cardiol.** 2020; [online].ahead print, PP.0-0. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>.
7. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Qualidade do cuidado e segurança do paciente: educação pesquisa e gestão.** Brasília (DF), 2021. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/qualidade-no-cuidado-e-seguranca-do-paciente-educacao-pesquisa-e-gestao/>.
8. BRASIL. **Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem no Brasil e dá outras providências. Brasília [1986]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm.
9. BRASIL. **Lei nº 5905 de 12 de julho de 1973.** Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências. Brasília [1973]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Série: Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde - medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde.** Brasília (DF), 2017. Disponível em:



- <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Série Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde - Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde**. Brasília (DF), 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>.
 12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Vacinal 2022**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/cartaz_pni_64x46cm_final-aprovado-pni_02.pdf/view.
 13. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf.
 14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Introdução à Gestão de Custos em Saúde** / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/introducao_gestao_custos_saude.pdf.
 15. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em adultos**. Brasília – DF, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos>.
 16. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução da diretoria colegiada - RDC 50/2002, de 21 de fevereiro de 2002** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/res0050_21_02_2002.html.
 17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à Saúde do recém-nascido: o guia para os profissionais de saúde**. 2. ed. atual. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Vol. 1, 2, 3 e 4.
 18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico**. 5 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf.



19. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 180 p.: il. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/07/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-Integral-%C3%A0-Sa%C3%BAde-da-Crian%C3%A7a-PNAISC-Vers%C3%A3o-Eletr%C3%B4nica.pdf>.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. CAB 23. 184 p.: il. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_mater_no_cab23.pdf.
23. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. p.: 37 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_clinicas_cuidado_paciente_renal.pdf.
24. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Manual prático para implementação do Programa Rede Cegonha.** Brasília (DF): 2011b. 45p. Disponível em: https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/kit_atencao_perinatal/rede_cegonha/manual_pratico_rede_cegonha.pdf.
25. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf.
26. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde.



- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.** 2. ed. rev., Brasília - DF, 2022. 224 p. Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2016/57801/pcdt_tv_internet_13.06.22.pdf?file=1&type=node&id=57801.
27. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Guia de orientações para prevenção e diagnóstico da tuberculose em profissionais de saúde.** Brasília - DF, 2021. 36 p. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2021/guia-de-orientacoes-para-prevencao-e-diagnostico-da-tuberculose-em-profissionais-de-saude>.
28. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde** 5. ed., Brasília - DF, 2021. 1.126 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view.
29. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. **Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias.** Volume 1: Arbovírus Transmitidas pelo Aedes aegypti. Brasília – DF, 2019. 1 v. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf.
30. CARVALHO-PINTO, R., M., et. al. Recomendações para o manejo da asma grave da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia -2021. **J Bras Pneumol.** v. 47, n. 6, e20210273, 2021. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/jbp2021-0273PT637713659788378351.pdf>.
31. CARVALHO, R.; BIANCHI E. R. F. (Org.) **Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação.** Barueri, SP: Manole, 2007.
32. CIANCIARULLO, T.I. **Instrumentos básicos para o cuidar: um desafio para a qualidade da assistência.** São Paulo: Atheneu, 1996.
33. COFEN - **Resolução COFEN nº. 0564/2017:** Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html.
34. COMITÊ DO PHTLS DA NACIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). **Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado.** 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
35. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 543/2017, de 18 de abril de 2017.** Atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos



- serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/RESOLU%C3%87%C3%83O-COFEN-N%C2%BA-543-2017-completa.pdf>.
36. COSTA, A. J. J. O. *et al.* **Manual teórico de anestesiologia para o aluno de graduação**. São Paulo: Atheneu, 2004.
37. DEPARTAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (DEIC) E SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC). Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**, Rio de Janeiro, v.111, n.3, p.436-539, 2018. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2018/v111103/pdf/11103021.pdf>.
38. EVANS, L. *et al.* Campanha de sobrevivência à sepse: diretrizes internacionais para o manejo da sepse e do choque séptico 2021. **Critical Care Medicine**, v. 49, n. 11, novembro 2021. Disponível em: <https://www.sccm.org/sccm/media/PDFs/Surviving-Sepsis-Campaign-2021-Portuguese-Translation.pdf>.
39. FERRARI, R. A. P.; MARTINS, C. B. G. (org.). **Medicação Infantil: uma abordagem multiprofissional**. Londrina: EDUEL, 2005. 404p.
40. FREITAS, G. F.; OGUISSO, T.; FERNANDES, M. F. P. **Fundamentos éticos e morais na prática de enfermagem**. Enfermagem em foco [online]. 2010, n1, v.3, pp. 104-108. Disponível em: <http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/37/37>.
41. GIL, AC. Como elaborar projetos de pesquisa. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.
42. GRAZIANO, K.; SILVA, A.; PSALTIKIDIS, E. **Enfermagem em Centro de Material e Esterilização**. São Paulo: Manole, 2011.
43. GUARIENTE, M. H. D. M. *et al.* **Técnicas de enfermagem**: pontos relevantes no ensinar e no cuidar. 2 ed. Londrina: Eduel, 2011.
44. GUINSBURG R, ALMEIDA MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>.
45. HOCKENBERRY, M.J.; WILSON, D.; RODGERS, C.C. Wong: **Fundamentos em enfermagem pediátrica**. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2014. 3092p.
46. HORTA, W. A. **Processo de enfermagem**. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011. 102 p.



47. KURCGANT, P. **Gerenciamento em enfermagem**. 3 ed [Reimpr.]. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
48. LACERDA, R. A. (Coord). **Controle de infecção em centro cirúrgico: fatos, mitos e controvérsias**. São Paulo: Atheneu, 2003.
49. LUANA VIEIRA TOLEDO (org). **Gerenciamento de serviços de saúde e enfermagem** / Ponta Grossa - PR: Atena, 2021. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/585923/1/Gerenciamento%20de%20Servi%C3%A7os%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Enfermagem.pdf>
50. MARCHIORATO, A. **Gestão hospitalar: serviços de higiene, limpeza e manutenção**. Curitiba: InterSaberes, 2017.
51. MARQUIS, B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e liderança em enfermagem: teoria e aplicação**. 8. ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2015.
52. MATTOS, R. A. Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a humanização das práticas de saúde. **Interface. Comunicação, Saúde, Educação [online]**. 2009, v. 13, suppl 1, pp. 771-780. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/GCvzrJvLB3rq8cnvRQpPC9H/?lang=pt#>.
53. MORTON, P. G.; FONTAINE, D. K. **Cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística**. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
54. MUSSI, N. *et al.* **Técnicas fundamentais de enfermagem**. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2017. 354 p.
55. NORTH AMERICAN NURSING ASSOCIATION. (org.) **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2021-2023**. 12.ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
56. PADOVEZE M. C.; DEL MONTE, M. C. C. (Coord). **Esterilização de artigos em unidades de saúde**. 3 ed. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2008.
57. PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. **Ciência & Saúde Coletiva [online]**. 2018, v. 23, n. 6, pp. 1723-1728. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Qg7SJFjWPjvdQjvnRzxS6Mg/?format=pdf&lang=pt>.
58. PEREIRA MG. **Artigos científicos: como redigir, publicar e avaliar**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 2011.
59. PORTH, C. M. **Fisiopatologia**. 9.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
60. QUEVEDO, J; SCHMITT, R; KAPCZINSKI, F. **Emergências Psiquiátricas**. 2.ed. RS: Artmed; 2008.



61. ROTHROCK, J. C. **Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
62. SARTORI, M.R.A.; PERTELINI, F.L.; FONSECA, A.S. **Gestão Hospitalar**. São Paulo: Martinari, 2017.
63. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. **Brunner & Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
64. SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico. **Recuperação anestésica e central de material**. Práticas recomendadas. 7ed. São Paulo, 2017.
65. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2022**. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br/?utm_source=google-ads&utm_medium=search&gclid=Cj0KCQjw8uOWBhDXARIsAOxKJ2Fczfn-jXQBft_6HEwVjCF4LcpXhzvi4RJ4ANhKkolzsmP-bXzXZtoaApyGEALw_wcB.
66. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. Diretrizes da AMB. **Insuficiência Renal Aguda**. 2007. Disponível em: https://arquivos.sbn.org.br/uploads/Diretrizes_Insuficiencia_Renal_Aguda.pdf.
67. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Terapia Intensiva (2019-2021). **Novas recomendações para parada cardiorrespiratória (RCP) em Pediatria: Guia da American Heart Association (AHA) 2020**. n. 7, 2021.
68. STEFANELLI, M.C; FUKUDA, I.M.K; ARANTES, E.C. **Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais**. 2.ed. SP: Manole; 2017.
69. TOPJIAN AA, RAYMOND TT, ATKINS D, et al. Part 4: Pediatric Basic and Advanced Life Support 2020 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. *Pediatrics*. 2020; doi: 10.1542/peds.2020-038505D.
70. TOWNSEND, M; MORGAN, K. **Enfermagem Psiquiátrica**. 9.ed. SP: guanabara Koogan; 2021.
71. UTYAMA, I. K. A. *et al.* **Matemática aplicada à enfermagem: cálculos e dosagens em adultos e crianças**. São Paulo: Editora Atheneu, 2014. 154 p.
72. VERONESI, R; FOCACCIA, R. **Tratado de infectologia**. São Paulo: Atheneu, X. ed. 2015.
73. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO recommendations: intrapartum care for a positive childbirth experience**. 2018. Geneva: World Health Organization, 2018. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/260178/9789241550215-eng.pdf;jsessionid=8A25C0D9B56C872414144AE3A1D990F2?sequence=1>.



ANEXO IV

EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 035/2022

ORIENTAÇÃO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EFETUAR A MATRÍCULA DA RESIDÊNCIA - HU

Os candidatos classificados e convocados para a matrícula deverão encaminhar os documentos para a efetivação da matrícula, via correio – de preferência - Sedex ou similar, ou entregar na PORTARIA do HU – Av. Robert Koch, 60 – Londrina, conforme orientações abaixo

1. Da Matrícula

Os candidatos aprovados e convocados para a matrícula deverão enviar seus documentos para efetuar a matrícula adotando os seguintes procedimentos:

- a) O candidato aprovado e classificado deverá, inicialmente, cadastrar-se para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação. Nesta ocasião, irá receber seu número de matrícula, via *e-mail*. Este cadastro poderá ser efetuado no dia seguinte após o resultado definitivo da seleção.
- b) Conforme o edital de seleção e de convocação para a matrícula, o candidato deverá efetuar **OBRIGATORIAMENTE**, sua matrícula, via Internet, **no período estabelecido para cada convocação**, por meio do site da Instituição: **www.sistemasweb.uel.br/portaldouestudentepos/**. Neste período, o candidato também deverá e **inserir foto 3x4 (upload)**. As instruções sobre o procedimento de matrícula bem como o Sistema para efetuar a matrícula eletrônica e inserir foto, estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado.
- c) Enviar todos os documentos exigidos para a matrícula, conforme estabelecido no edital de convocação.

2. Envio dos documentos pelo correio ou entregar na PORTARIA DO HU

1. O candidato deverá enviar os documentos, como parte do processo de matrícula, (cópias legíveis, sem rasuras ou cortes) e formulários conforme exigência do edital, observando a qualidade e quantidade exigida para cada documento.
2. Os documentos podem ser enviados, via correio, de preferência sedex ou similar ou poderá ser entregue (sem protocolo), diretamente na PORTARIA DO HU, em envelope fechado, devidamente identificado (destinatário e remetente – conforme abaixo).

DESTINATÁRIO:

Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde Diretoria Clínica – **SECRETARIA DA RESIDÊNCIA**

Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Av. Robert Koch, nº 60, Bairro Cervejaria, Caixa Postal 791

Londrina - Paraná,

CEP: 86.038-350



REMETENTE

Nome do candidato:

RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - Especialidade:

Endereço completo do remetente, inclusive telefone:

3. Os documentos, enviados pelo correio, podem ser postados ou entregues na PORTARIA DO HU (**sem protocolo**), conforme **datas especificadas para cada convocação**.
4. **Quando a opção for enviar a documentação pelo correio, o candidato deve enviar o comprovante de postagem para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, conforme data máxima estipulada para cada convocação**
5. O candidato com excepcionais pendências, conforme informado no *e-mail*, deverá finalizar a entrega de documentos, pessoalmente, na Secretaria da Residência, conforme data estipulada no *e-mail*, sob pena de perder a vaga.
6. **Os documentos poderão ser postados tão logo se obtenha o número de matrícula, observando a data máxima de postagem para cada convocação.**

3. RESUMO DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

- A matrícula será efetuada em 3 etapas **obrigatórias**:
Etapa 1 - Cadastro no sistema para obter o número de matrícula, no dia seguinte do resultado;
Etapa 2 - Efetuar no sistema a matrícula (salvando as disciplinas do curso); inserir foto, etc, no período ou data estipulada no edital de convocação;
Etapa 3 - Enviar todos os documentos, seja pelo correio ou entregar na PORTARIA DO HU (**sem protocolo**), no período ou data estipulada no edital de convocação
- Excepcionais situações pendentes, comunicadas via *e-mail*, onde o candidato terá que resolver, pessoalmente ou por procurador, após convocação, **das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, na Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde**, localizada no Prédio Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, Av. Robert Koch, nº 60 - Bairro Cervejaria - Londrina - Paraná
- O candidato que deixar de cumprir uma das etapas acima perderá a vaga e será convocado novo candidato para a mesma.